



RESOLUÇÃO Nº 070/2024

Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2023 e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 29 do Contrato de Consórcio Público:

Considerando a Nomeação pela Resolução nº 067/2024 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Farmacêutico, aprovado no Concurso Público 01/2023;

Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 20/08/2024 pelo Nomeado ao emprego público Sr. RODRIGO HERMES ZANDONAI;

Considerando a Nomeação pela Resolução nº 069/2024 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Farmacêutico, aprovado no Concurso Público 01/2023;

Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 23/08/2024 pelo Nomeado ao emprego público Sra. ANA PAULA CHRIST;

Considerando a necessidade de preenchimento da vaga.

R E S O L V E:



Art. 1º Fica nomeado o empregado público JULIA AGNES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.***.***-64, para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público de FARMACEUTICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 5.155,62 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), constante do Anexo II do Contrato do Consorcio Publico CISAMOSC.

Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 23 de agosto de 2024.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CIS-AMOSC